CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-Nº 069/72 INDICAÇÃO CEE Nº 153/73X4

INTERESSADO - FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNRO - Aprovação da Banca Examinada a para defesa de tese de doutoramento de CARLOS ROBERTO COLOMBO ROBAZZA

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - D E L E G A Ç Ã O -

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual nº 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE nº 069 / 72, em nome de CARLOS ROBERTO COLOMBO ROBAZZA, que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Dentística, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr.José Gustavo de Paiva
2. Dr.Guilherme Simões Gomes
3. Dr.Angelo Vella
4. Dr. Alceu Derbetti
5. Dr.Clóvis M. Bramante

SUPLENTES :

1. Dr.Wanderley Ferreira da Costa
2. Dr.José Maria Sampaio

Obs. Os demais são designadaos também como Suplentes, na ordem apresentada

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, XXXXXXX X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X , Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 31 / janeiro / 1973X4

a) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimaraes-Presidente